

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A  
SALA CEDIDA AO CBH MACAÉ NA SEDE APAMC**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário de escritório para a sala cedida ao CBH Macaé, na sede da APAMC/INEA, em suporte ao Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e Boas Práticas da RH-VIII.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. É uma demanda antiga do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras a reativação do Escritório Descentralizado do referido Comitê, que funcionava em uma sala cedida pelo INEA – Instituto Estadual de Ambiente, no distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo-RJ, para atendimento e proximidade com a comunidade da localidade de Lumiar e adjacências, e também como ponto de apoio para a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais e Boas Práticas.

2.2. Para a utilização da sala cedida pelo INEA foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica, e o CILSJ procedeu com a reforma para adequação do espaço, desta forma agora se faz necessário a aquisição de mobiliário para que o mesmo possa ser utilizado.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

**4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Resolução CBHMO nº 108/2019 – PSA e Boas Práticas

4.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 4.481,65 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO*</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
I	Mesa em 'L'	1	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,67
II	Cadeira analista	1	R\$ 629,67	R\$ 629,67
III	Cadeiras fixas	2	R\$ 599,67	R\$ 1.199,33
IV	Armário	1	R\$ 997,67	R\$ 997,67
V	Gaveteiro	1	R\$ 518,32	R\$ 518,32

\*Valor para referência

6.2. Especificações Técnicas – Requisitos Mínimos

**a) ITEM I - Mesa em 'L'**

- Material: MDP 15 mm
- Altura: 73,5 cm
- Lado maior: 150 cm
- Lado menor: 115 cm
- Profundidade: 60 cm
- Cor – Branco, Cinza ou Gelo
- Sem gavetas

**b) ITEM II - Cadeira analista**

- Material - Tecido
- Com braço de altura regulável

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- Base Giratória
- Mecanismo - Sem Relax
- Cor da Base - Preto
- Altura mínima até encosto – 81 cm; e altura máxima até encosto - 92 cm
- Altura mínima até assento - 42 cm; e altura máxima até assento - 53 cm
- Altura mínima até Braço - 60 cm; e altura máxima até braço – 71 cm
- Altura – 90 cm
- Largura – 50 cm
- Profundidade – 52 cm
- Peso mínimo suportado: 140 Kg
- Estofamento - Material acolchoado, respirável e durável para maior conforto

**c) ITEM III - Cadeira fixa**

- Material - Tecido
- Com braço
- Base estática
- Altura mínima até encosto – 81 cm
- Altura mínima até assento - 42 cm
- Altura mínima até Braço - 60 cm
- Altura – 90 cm
- Largura – 50 cm
- Profundidade – 48 cm
- Peso mínimo suportado: 130 Kg
- Estofamento - Material acolchoado, respirável e durável para maior conforto.
- Cor preta

**d) ITEM IV – Armário**

- Material - MDP de 15mm
- Altura – 160 cm
- Largura – 80 cm
- Profundidade – 38 cm
- Cor – Cinza
- Com 02 (duas) portas
- Com Fechadura
- Mínimo de 03 (três) prateleiras internas

**e) ITEM V – Gaveteiro**

- Material - MDP de 15mm e 25mm

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- Altura – 62 cm
- Largura – 37 cm
- Profundidade – 39 cm
- Cor – Cinza ou Branco
- Com 05 (cinco) gavetas
- Com Fechadura

## **7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O material deverá ser entregue e montado no município de Nova Friburgo-RJ, na Rua Moacir K. Brust, nº 11, Lumiar, na sede da APA de Macaé de Cima.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1.1. Das condições de entrega e instalação:

- a) A empresa *CONTRATADA* deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;
- b) Para execução do contrato, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:30h);
- c) A *CONTRATADA* não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da *CONTRATANTE* que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- e) O material adquirido deverá ser entregue e montado *CONTRATADA*, no endereço informado pela *CONTRANTE* no Município de Nova Friburgo-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes;
- f) Todos os custos com a entrega e montagem do material adquirido são de responsabilidade da *CONTRATADA*, não cabendo a *CONTRATANTE* pagamento adicional por tais ações;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- g) A *CONTRATADA* será remunerada conforme definido em contrato;
- h) O quantitativo a ser entregue não poder ser alterado pela *CONTRATADA* sem anuência do *CONTRATANTE*;
- i) A solicitação de entrega será feita pelo *CONTRATANTE*, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo B) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo “A” do Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.1.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.1.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.1.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.1.2.1.2. Nome do projeto;

9.1.2.1.3. Dados Bancários.

9.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- 11.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.
- 11.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.
- 11.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 11.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.12. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- 11.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto ou material que porventura foram entregue/empregados com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.
- 11.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado.
- 11.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a instalações elétricas inadequadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 12.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1. O contrato a ser celebrado será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. Não há previsão de reajuste para o contrato.

## **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



- 15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
  - d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.
- 15.2. A multa a que alude o item 14.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o



**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 456/2023**



CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

17.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

17.3. É obrigação da *CONTRATADA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.

17.4. O *CONTRANTE* poderá solicitar a troca do equipamento a qualquer momento, com justificativa escrita e o registro de mau funcionamento.

Elaborado por  
Thiago Cardoso  
Assistente Técnico-Administrativo CILSJ

Revisado por  
Cláudia Magalhães  
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ  
Setembro/2023